



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** Concorrência para contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil para **CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR ELYSIO PACHECO PAES**, situada na Praça José Gomes Filho, bairro Estação, Iguaba Grande, RJ.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**RETIRADA DE EDITAIS:** RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@iguaba.rj.gov.br](mailto:licitacao@iguaba.rj.gov.br).

<b>CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2021</b>
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone: / Fax
E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA nº 001/2022**

Presidente: Hérique da Costa Corrêa

Membros: André Luiz Façanha Macedo  
Camila Lessa da Costa  
Vânia Lucia Viana Marques

Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 3274/2022 de 26 de ABRIL de 2022.

**SUMÁRIO**

**PREÂMBULO**

**OBJETO**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO PRAZO**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**DA HABILITAÇÃO**

**DA PROPOSTA**

**DO JULGAMENTO**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**

**DA CONTRATAÇÃO**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
  - ANEXO II A - PROJETOS;
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);
- ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001 / 2022**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Iguaba Grande, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iguaba Grande/RJ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **“Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil para CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR ELYSIO PACHECO PAES, situada na Praça José Gomes Filho, bairro Estação, Iguaba Grande, RJ.”**, em conformidade com as disposições deste edital e anexos, conforme processo administrativo nº 724/2021.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, localizada na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE – RJ, no dia 28 / 06 / 2022 às 10 horas**, para abertura dos envelopes. Para retirada dos anexos que compõem o EDITAL e assinatura do recibo será necessário comparecer na sala de reunião da Comissão de Licitação, **MEDIANTE A PERMUTA DE 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A4.**

1.3 - A presente licitação e a adjudicação dela decorrente, regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Minuta de Contrato, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.

1.4 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas pela mesma forma que se der o texto original e comunicadas aos adquirentes do EDITAL via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.5 - A Concorrência a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, assegurado aos licitantes ao contraditório e ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

### **2 – OBJETO**

2.1 - **Concorrência para contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil para CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR ELYSIO PACHECO PAES, situada na Praça José Gomes Filho, bairro Estação, Iguaba Grande, RJ.**

### **3 - REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O regime de contratação será o de menor preço através de **execução indireta por empreitada com menor preço global.**

### **4 - PRAZO**

4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de **03(três) meses**, conforme exposto no Cronograma Físico Financeiro.

### **5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO**



5.1 – A estimativa de preço total é no valor de **R\$ 341.151,13 (trezentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos)**, com o cronograma físico e financeiro anexados aos autos, para 03 (três) meses.

5.2 – Considerando o cronograma físico-financeiro a despesa para o presente exercício, que será de R\$ 341.151,13 (trezentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos), que correrá pela dotação orçamentária nº 20.012.001.12.361.0005.2019, elemento de despesa 44.90.51.0000, ficha 247, fonte 525 do exercício de 2022.

## **6 - FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, e mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

6.2 – A Contratada se obriga à apresentar comprovação do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, para fins de pagamento do objeto contratado.

6.3 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

6.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

## **7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1- Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que possuem os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

7.2 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou recuperação judicial.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, nomeada através da Portaria nº 2612/2021, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.4.1 - A Comissão de Licitação irá proceder com a consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** a regularidade das empresas participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 724/2021

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.5 - Como autoridade competente caberá ao **Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Iguaba Grande**, autorizar e homologar/adjudicar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Os **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
C. N. P. J**

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
C. N. P. J**

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

## **8 - DA HABILITAÇÃO.**

### **8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a)** Para empresário individual: registro comercial;
- b)** Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c)** Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d)** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- e)** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- f)** Atestar por meio da Certidão Negativa correcional da CGU a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público.
- g)** Atestar por meio do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade da empresa e sócios, participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 724/2021

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

**e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;

**f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

**a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

**b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

**b2)** Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

**b3)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como do recibo de entrega de escrituração contábil digital.



**b4)** A licitante deverá fazer prova de capital social ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.

**c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**C1)** Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma:  $ILC = AC/PC$ , onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**C2)** Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ , onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**C3)** Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$ , onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

**C5)** Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

**C6)** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUAÇU GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

**C7)** Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta autoadesiva ou na forma eletrônica.

**C8)** As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 724/2021

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

## 8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo XIII**.

## 8.1.6. Documentação Técnica:

8.1.6.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, que comprovem aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, que demonstre no mínimo os serviços pertinentes ao memorial descritivo. Observando-se as seguintes parcelas de maior relevância:

SERVIÇOS/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA	M <sup>3</sup>	9,62	4,81
LAJE PRE-MOLDADA BETA 12	M <sup>2</sup>	96,00	48,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE RUFOS OU VIGAS	M <sup>2</sup>	36,00	18,00
REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO	M <sup>2</sup>	96,00	48,00
IMPERMEABILIZAÇÃO AREA EXPOSTA	M <sup>2</sup>	96,00	48,00

b) Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação;

c) Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Entende-se que o(s) detentor(res) da responsabilidade técnica da empresa deve(m) estar vinculado(s) ao registro do CREA/CAU da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

d) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/ CAU;

**e) – A(s) certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possíveis conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser apresentado os originais, de acordo com a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.**

f) – Sem prejuízo da comprovação do vínculo técnico, a licitante deverá apresentar comprovação de VÍNCULO TRABALHISTA do profissional responsável técnico que faz parte do quadro permanente da licitante, conforme constante na certidão do CREA/CAU, através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços;

g) No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, no ato da assinatura do contrato.

h) Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme **Anexo VIII.**

**h.1) Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada na sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, situada na Rod. Amaral Peixoto, KM 102, nº 3399 – Cidade Nova – Iguaçu Grande – RJ, CEP: 28.960-000, de segunda a sexta-feira das 09h às 16h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.**

i) A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

j) Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

k) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

**l) Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame, dentro do envelope HABILITAÇÃO - “A”, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e assinatura do responsável legal da licitante.**

m) Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.



n) A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

o) - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do **Anexo XIV**.

p) A contratada deverá apresentar declaração afirmando de modo expreso, a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto contratado.

q) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR os Atestados de Responsabilidades Técnicas (ART'S) do objeto licitado em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do Contrato.

r) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

s) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

t) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar licitação.

**8.1.7.** No envelope A - Documentação para Habilitação deverá constar as Seguintes Declarações:

a) Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99, **Anexo V**.

b) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br), sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006, ou a apresentação da declaração, conforme **Anexo X**.

**8.1.8.** Os documentos apresentados para à habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a quaisquer membros da comissão permanente de licitação dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.

## **9 - PROPOSTA**

### **9.1. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo (**Anexo VII**) deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Projeto Básico (**Anexo I**), digitada em impressão informatizada.



**a)** Considerando que o objeto licitado se trata de OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial: MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II do edital); PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo III do edital); CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo IV do edital). **Os referidos anexos, deverão estar em conformidade com os termos da proposta apresentada pelo licitante.**

**9.1.2. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.**

**9.1.3 O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.**

**9.1.4. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail;

**b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

**c)** preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**d)** data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**e)** A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (**ANEXO XII**), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

**9.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**9.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – **Anexo VII** deste Edital;

**9.1.7.** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela Comissão de Licitação;

**9.1.8.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**9.1.9.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto do presente edital.

**9.1.10.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



**9.1.11.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **10 – JULGAMENTO**

**10.1** - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

**10.2** - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar fora de qualquer envelope a designação de seu representante legal, por intermédio do documento de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI, ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato, acompanhada de cópia do documento oficial de identidade dele representante e ainda cópia ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;

**10.3** - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor GLOBAL**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.

**10.4** - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.1.2** - Para efeito do disposto no subitem 10.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.1.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.1.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.5** - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

**10.6**- Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.



**10.7** - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.8** – A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III – Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração:

IV - Dos licitantes classificados na forma do inciso III cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, igual à diferença entre o valor resultante do inciso III e o valor da correspondente proposta.

**10.9** - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**11.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**11.2.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

**11.2.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**11.2.3.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**12.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**12.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

**12.3.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

**12.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**12.5.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**12.6.** O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

**12.7.** Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

### **13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até 5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

**13.1.1.** Se o ato de impugnação for praticado por licitante, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

**13.2.** No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

**13.3.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição de impugnação importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovisionamento.



**13.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos, o licitante que tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** - Serão aceitas certidões com efeitos negativos e certidões positivas com efeito de negativa que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**14.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

**14.3** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.4** - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

**14.5** - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

**14.6** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**14.7** - **Todas as declarações em anexo ao edital, bem como os documentos anexos a Proposta de Preços, deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.**

**14.8** - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

#### **15- DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**15.1.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.

**15.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**15.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.1993.

**15.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93;



**15.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Projeto Básico.

**15.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.

**15.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**15.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**15.10. Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da secretaria solicitante.**

**15.12.** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**15.13.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

**15.14.** A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**16.2.** É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**16.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.6.** Suspenso o expediente na CONTRATANTE nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.8.** - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

**16.9** – Fazem parte integrante deste edital de Concorrência:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO II A - PROJETOS;
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);
- ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.

Iguaba Grande, 26 de maio de 2022.

**Jales Lins de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – A contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil para **CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR ELYSIO PACHECO PAES**, situada na Praça José Gomes Filho, bairro Estação, Iguaba Grande, RJ.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Atualmente a Biblioteca Municipal Prof. Elyσιο Pacheco Paes, possui sede própria localizada na Praça José Gomes Filho, bairro Estação, Iguaba Grande, RJ

2.2 – A sede da Biblioteca possui um acervo de mais de 18.000 livros e outros materiais à disposição da população.

2.3 – Além de se manterem como umas das principais fontes de informação, alguns fatores que vieram à tona com a era digital reforçam ainda mais a importância das bibliotecas na atualidade, por esse motivo faz-se necessário a construção do ANEXO da BIBLIOTECA que será destinado a BIBLIOTECA VIRTUAL.

2.4 – No complexo cenário apresentado pelas diversas tecnologias de informações atuais, as bibliotecas digitais possibilitam a construção de repositórios de dados organizados, que prestarão auxílio aos usuários nas suas diversas atividades de ordem informacional. As bibliotecas digitais oferecem uma variedade de serviços que permitirão aos usuários tirar melhor proveito dos dados representados, organizados e disponibilizados em mídia eletrônica.

2.5 - Em vista do papel da biblioteca digital tem-se como objetivo geral planejar e implementar a Biblioteca Digital no intuito de disponibilizar material informacional para as Municípios bem como aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 – Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme especificações técnicas descritas na Planilha Orçamentária (Anexo I) fls. 04/06; Memória de Cálculo (Anexo II) fls. 07/09, Cronograma Físico e Financeiro (Anexo IV) fls. 11 e Memorial Descritivo fls. 12/22.

3.2 – Conforme Memorial Descritivo (fls. 12/22) e Projeto (fls. 23/24), a presente Obra visa a Construção do Anexo da Biblioteca Municipal – Biblioteca Virtual, conforme descrições detalhadas na Planilha Orçamentária.

#### **4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1- Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos; e

4.2 - Comprovação pela CONTRATADA de possuir, em seu quadro, pelo menos um profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, vinculado ao CREA/ CAU da empresa.

4.3 - A Empresa licitante deverá comprovar que possui o registro em seu quadro técnico, na data da entrega dos documentos de habilitação, de profissionais com experiência comprovada ou devidamente reconhecida, pela entidade profissional competente relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada (Engenheiro Civil ou Arquiteto).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 724/2021

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.4 - **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Projeto, e que demonstre no mínimo os serviços pertinentes ao memorial descritivo**

4.5 - A CONTRATADA deverá declarar, de modo expresse, a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto contratado.

## 5. DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

5.1 - A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

SERVIÇOS/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA	M <sup>3</sup>	9,62	4,81
LAJE PRE-MOLDADA BETA 12	M <sup>2</sup>	96,00	48,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE RUFOS OU VIGAS	M <sup>2</sup>	36,00	18,00
REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO	M <sup>2</sup>	96,00	48,00
IMPERMEABILIZAÇÃO AREA EXPOSTA	M <sup>2</sup>	96,00	48,00

## 6. DOS UNIFORMES (DOS EQUIPAMENTOS)

6.1- Considera-se EPI – todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.2 – A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do TEM.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 – Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, até 90 (noventa) dias, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preço.

## 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1 – A estimativa de preço total é no valor de **R\$ 341.151,13 (trezentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos)**, com o cronograma físico e financeiro anexados aos autos, para 03 (três) meses.

8.2 – Considerando o cronograma físico-financeiro a despesa correrá pela dotação orçamentária 12.361.0005.2019, elemento de despesa 44.90.51, ficha 247, fonte 525 – RECURSO PRÓPRIO.



## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 – CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.2 – Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

9.3 – Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

9.4 – Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

9.5 - Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

9.6 - Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU, referente a todos os serviços de engenharia.

9.7 - Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

9.8 - O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – A Contratada obriga-se a:

a) A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no projeto básico;

b) Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

c) A CONTRADA é responsável por executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

d) Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

e) Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

f) Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação;

g) Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

h) Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

i) Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

j) Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia;

k) A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser encaminhado aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;



- l) A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;
- m) A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- n) As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- o) A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- p) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- q) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;
- r) Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- s) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- t) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1– A Contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE deverá observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- d) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA;
- f) Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- g) Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento;
- h) Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- i) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- j) Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas por engenheiros na execução deste Contrato;
- k) Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa;
- l) Efetuar o pagamento das notas fiscais eletrônicas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;
- m) Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;



- n) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- o) O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária;
- p) O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues;
- q) A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados;
- r) A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- s) A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- t) A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.
- u) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- v) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- w) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - Fica designado a engenheira civil FLÁVIA ARAÚJO DE OLIVEIRA - Matrícula: 29347, CREA-RJ 2013133111, inscrita no CPF n.º 121.374.077-01, para exercer as funções de fiscal do contrato.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição;

12.2 - A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## **14 – DA VIGÊNCIA**

14.1 – O prazo de vigência será de até 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do CONTRATO.

## **15 – DA GARANTIA**

15.1 – Conforme dispõe o Artigo 618 do Código Civil, o **prazo** será de **05 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, independentemente do recebimento definitivo pela Administração.

## **16 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**



16.1 – A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, no Projeto Básico e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

## **17 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

17.1 - O valor estimado para a Execução da Obra foi obtido através da Tabela de valores EMOP- Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, conforme composição descrita na planilha orçamentária anexo I.

17.2 – As planilhas foram elaboradas por profissionais competentes, engenheira civil FLÁVIA ARAUJO DE OLIVIERA, CREA-RJ 2013133111 e o engenheiro Civil YAN RAMALHO S. NEVES, CREA-RJ 2018111426.

## **18 – DO CRONOGRAMA FÍSICO –FINANCEIRO**

18.1 – O cronograma físico-financeiro anexado aos autos foi elaborado por profissionais competentes engenheira civil FLÁVIA ARAUJO DE OLIVIERA, CREA-RJ 2013133111, CPF n.º 121.374.077-01 e o engenheiro civil YAN RAMALHO S. NEVES, CREA-RJ 2018111426, CPF n.º 148.608.197-56, Matrícula: 2949-8.

## **19 – DOS PROJETOS**

19.1 – Os projetos de engenharia e arquitetura encontram-se anexados aos autos, foram elaborados e assinados por profissional competente engenheiro civil YAN RAMALHO S. NEVES, CREA-RJ 2018111426, CPF n.º 148.608.197-56, Matrícula: 2949-8.

Iguaba Grande, 04 de abril de 2022.

**ÉRIKA M.<sup>a</sup> C. JARDIM COELHO**

*Assessor Especial*  
*Mat. 29234*



**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL-  
BIBLIOTECA VIRTUAL**

**LOCAL: BAIRRO ESTAÇÃO, IGUAÇU GRANDE - RJ**

O anexo que se pretende construir está situado na praça do bairro Estação. O anexo encontra-se ao lado da biblioteca municipal, sendo este vinculado à biblioteca.

Este anexo será de acesso as pessoas que utilizarem a biblioteca municipal, sendo utilizada como uma biblioteca virtual, com acesso à computadores, garantindo, assim, o aproveitamento do espaço e a melhoria da qualidade de vida da população além de estimular e incentivar o acesso à educação de qualidade das crianças, jovens e adultos que frequentam a escola e que frequentarão a biblioteca.

**1 - CONDIÇÕES LOCAIS:**

- a) O local a receber o anexo se encontra-se pavimentado. A construção deverá ser executada desde suas fases iniciais, como indicado nos projetos e cronogramas. Também haverá necessidade de execução de base estrutural inicial para a implantação do anexo.
- b) O local é servido por rede elétrica e por distribuição de água de concessionárias do Município permitindo qualidade de vida adequada à população e, após a implantação do anexo, complementar as condições de habitabilidade do local, disponibilizando opções educativas e fornecendo bases de pesquisa e estudo, além de atividades de qualidade aos usuários do local.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Consolidar o compromisso e a responsabilidade com o Ensino Público Municipal, para isso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem tomando iniciativas com intuito de incentivar a prática da leitura e fomentar o acesso à educação virtual, no qual se destaca como elemento de integração



social e redução das desigualdades sociais, incentivando-os à educação e melhoria de sua formação pessoal.

Portanto, o objetivo da construção do anexo à biblioteca municipal em questão é fazer com que as crianças, jovens e adultos da cidade possam ter acesso a leitura de qualidade e acesso a tecnologia, promovendo assim a fomentação e o incentivo a educação da população.

### **3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

3.1. Serviços preliminares que compreenderão a marcação de obra sem instrumento topográfico, o projeto executivo estrutural e o projeto executivo de instalação de incêndio e SPDA.

3.2. Canteiro de Obra que compreenderá tapume de vedação ou proteção, barracão de obra, sanitário com vaso e chuveiro para pessoal de obra e colocação da placa de identificação de obra.

3.3. Movimentação de terra que compreenderá escavação manual de valas e reaterro de vala.

3.4. Transporte que compreenderá o transporte de carga de qualquer natureza e carga manual e descarga mecânica de material, transporte de andaime tubular e carga e descarga de andaime tubular.

3.5. Serviços Complementares que compreenderá a mão de obra de vigia, mão de obra de almoxarife, mão de obra de engenheiro ou arquiteto, mão de obra de mestre de obras, mão de obra de eletricista, locação de torre-andaime, montagem e desmontagem de andaime, plataforma ou passarela de madeira e locação de rodízios de ferro.

3.6. Estrutura que compreenderá concreto dosado, concreto armado, laje pré-moldada e Impermeabilização de rufos ou vigas.

3.7. Alvenaria e divisórias que compreenderá alvenaria de tijolos cerâmicos.

3.8. Revestimento de paredes, tetos e piso que compreenderão revestimento externo, emboço interno, contrapiso, base ou camada



regularizadora, revestimento de piso cerâmico, rodapé com cerâmica, peitoril e soleira.

3.9. Esquadria de PVC, ferro alumínio ou madeira, vidraças e ferragens que compreenderão vidro plano transparente de 6 mm, caixilho fixo de alumínio, vidro plano transparente de 10mm, ferragens para painéis fixos de vidro 10 mm e mola hidráulica de piso para portas.

3.10. Cobertura, isolamento e impermeabilização, abrangerão rufo de galvalume, cobertura de telha ondulada em cimento, cordão para arremate de telhado, pontalete, chapim/soleira de concreto, impermeabilização de área exposta.

3.11. Pintura compreenderá preparo de superfícies novas, pintura com tinta látex interior, pintura com tinta látex exterior e demão adicional na pintura exterior.

3.12. Aparelhos hidráulicos, sanitários, elétricos, mecânicos e esportivos compreenderá luminária de sobrepôr, arandela, quadro de distribuição de energia, eletroduto em pvc, cabo de cobre de 6mm, cabo de cobre 2,5mm, caixa de inspeção para aterramento, interruptor simples, disjuntor bipolar, disjuntor monopolar, instalação de ponto de tomada de 10 A, instalação de ponto de tomada de 20 A, instalação de ponto de luz e haste de aterramento.

A obra deverá ser entregue acabada, limpa e livre de qualquer entulho decorrente da sua construção.

#### **4 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

##### 4.1. Serviços preliminares:

##### 4.1.1. Delimitação de Obra:

Marcação de obra sem instrumento topográfico, considerada a projeção horizontal da área total da obra.

##### 4.1.2. Estrutural:

Projeto executivo estrutural para prédios culturais de 501 até 3000m<sup>2</sup>, inclusive projeto básico, apresentado em AutoCad nos padrões da contratante, constando de plantas de forma,



armação e detalhes, de acordo com ABNT, considerada a área total da construção.

4.1.3. Instalação de incêndio e SPDA:

Projeto executivo de instalação de incêndio e SPDA para prédios culturais até 500m<sup>2</sup>, inclusive projeto básico, apresentado em AutoCad, inclusive as legalizações pertinentes.

4.2. Canteiro de Obra:

4.2.1. Colocação do tapume de proteção:

Tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira compensada, resinada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água, com 2,20 x 1,10m e 6mm de espessura, pregadas em peças de madeira de 3ª de 3" x 3" horizontais e verticais a cada 1,22m, exclusive pintura.

4.2.2. Barracão de Obra:

Barracão de obra com 2,00x4,00 de dimensionamento, divisão interna para escritório e depósito de materiais, piso de tábuas de madeira de 3ª sobre estaqueamento de peças de madeira de 3ª, 3" x 3", paredes de tábuas de madeira de 3ª e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive instalação elétrica, exclusive pintura, sendo reaproveitado 2 vezes.

4.2.3. Instalação de sanitário:

Sanitário com vaso e chuveiro para pessoal de obra, com 2,00m<sup>2</sup> executado com tábuas de madeira de 3ª, e telhas onduladas de 6mm de fibrocimento, inclusive instalações, aparelhos, esquadrias e ferragens considerando reaproveitamento das instalações e aparelhos 2 vezes.

4.2.4. Colocação placa de identificação de obra:

Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. Fornecimento e colocação.



#### 4.3. Movimentação de terra:

##### 4.3.1. Escavação manual de vala:

Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento. Será feita a escavação das sapatas do prédio.

##### 4.3.2. Reaterro de vala:

Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 20cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este, para as sapatas do prédio.

#### 4.4. Transporte:

##### 4.4.1. Transporte de carga:

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t.

##### 4.4.2. Carga manual e descarga mecânica:

Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra de mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga.

##### 4.4.3. Transporte de andaime:

Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão.

##### 4.4.4. Carga e descarga de andaime:

Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical.



#### 4.5. Serviços Complementares:

##### 4.5.1. Mão-de-obra de vigia:

Mão-de-obra de vigia, inclusive encargos sociais. Estabelecida pela quantidade de meses de obra.

##### 4.5.2. Mão-de-obra de almoxarife:

Mão-de-obra de almoxarife, inclusive encargos sociais. Onde a quantidade de meses é definida pelo tempo de obra.

##### 4.5.3. Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto:

Mão de obra de engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais. Onde a quantidade de meses é definida pelo tempo de obra e demanda de trabalho.

##### 4.5.4. Mão-de-obra de mestre de obras:

Mão-de-obra de mestre de obras "B", inclusive encargos sociais. Onde a quantidade de meses é definida pelo tempo de obra e demanda de trabalho.

##### 4.5.5. Mão-de-obra de eletricista:

Mão-de-obra de eletricista, inclusive encargos sociais. Onde a quantidade de meses é definida pelo tempo de obra e demanda de trabalho.

##### 4.5.6. Locação de torre-andaime:

Locação de torre-andaime tubular sobre rodízios, exclusive aluguel dos rodízios, transporte dos elementos da torre plataforma ou passarela de pinho, montagem e desmontagem.

##### 4.5.7. Montagem e desmontagem de andaime:

Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta.

##### 4.5.8. Plataforma:

Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 40 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação.

##### 4.5.9. Locação de rodízios:

Locação de rodízios de ferro, para torre tubular. Custo para o



aluguel de 4 rodízios.

#### 4.6. Estrutura:

##### 4.6.1. Concreto dosado:

Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 20MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento que será utilizado para o preenchimento do magro para as sapatas.

##### 4.6.2. Concreto Armado:

Concreto armado,  $f_{ck}=20\text{MPa}$ , incluindo materiais para  $1,00\text{m}^3$  de concreto (importado de usina) adensado e colocado,  $14,00\text{m}^2$  de área moldada, formas e escoramento, 60kg de aço CA-50, inclusive mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas. Onde será utilizado para o preenchimento das sapatas, pescoço do pilar, vigas e pilares do anexo, verga e contraverga.

##### 4.6.3. Laje pré-moldada:

Laje pré-moldada Beta 12, para sobrecarga de  $3,5\text{kN/m}^2$  e vão de 4,10m, considerando vigotas, tijolos e armadura negativa, inclusive capeamento de 4cm de espessura, com concreto  $f_{ck}=20\text{MPa}$  e escoramento. FORNECIMENTO e MONTAGEM do conjunto.

##### 4.6.4. Impermeabilização:

Impermeabilização de vigas com membrana de base acrílica, monocomponente, branca, aplicada a frio em 4 ou mais demãos até atingir o consumo mínimo de  $2\text{kg/m}^2$ , com reforço de tela de poliéster, gramatura mínima de  $40\text{g/m}^2$ , sobre base preparada com cimento polimérico aplicado em duas ou mais demãos até atingir o consumo mínimo de  $2\text{kg/m}^2$ , exclusive preparo, proteção térmica e mecânica. A impermeabilização será aplicada nas vigas baldrame do anexo.

#### 4.7. Alvenaria e divisórias

##### 4.7.1. Alvenaria de tijolos:

Alvenaria de tijolos cerâmicos furados  $10 \times 20 \times 30\text{cm}$ , complementada com 6% de tijolos de  $10 \times 20 \times 20\text{cm}$ , assentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 724/2021

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), em paredes de superfície corrida, de 3,00 a 4,50m de altura.

**4.8. Revestimento de paredes, tetos e pisos:**

**4.8.1. Revestimento externo:**

Revestimento externo para paredes externas e muro, de uma vez, com argamassa de cimento e areia para emboço, no traço 1:6, com 3cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3.

**4.8.2. Emboço interno:**

Emboço interno com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, com espessura de 2cm, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3.

**4.8.3. Contrapiso:**

Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 6,5cm.

**4.8.4. Revestimento de piso em porcelanato:**

Revestimento de piso cerâmico em porcelanato técnico natural, acabamento da borda retificado, para uso em áreas comerciais com acesso para rua, no formato (60x60) cm, assentes em superfície em osso com argamassa de cimento e cola (argamassa colante) e rejuntamento pronto.

**4.8.5. Rodapé:**

Rodapé com cerâmica em porcelanato técnico natural, com 7,5 a 10cm de altura, assentes conforme item 13.025.

**4.8.6. Peitoril:**

Peitoril em granito cinza corumba, 2cm de espessura, largura de 15 a 18cm, assentado com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e rejuntamento com cimento branco.

**4.8.7. Soleira:**

Soleira em granito cinza corumba, 2 cm de espessura, com 2 polimentos, largura de 13 cm, assente em superfície em osso, com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2 e rejuntamento com cimento branco e corante.



4.9. Esquadria de PVC, ferro, alumínio ou madeira, vidraças e ferragens:

4.9.1. Vidro 6mm:

Vidro plano transparente, comum, de 6 mm de espessura, fornecimento e colocação.

4.9.2. Caixilho de alumínio:

Caixilho fixo de alumínio anodizado ao natural, série 28, em veneziana. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.

4.9.3. Vidro 10mm:

Vidro plano transparente comum, com de 10mm de espessura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.

4.9.4. Ferragens para painéis de vidro de 10mm:

Ferragens para painéis fixos de vidro temperado de 10mm (conjunto completo), constando de fornecimento sem colocação (está incluída no fornecimento e colocação do vidro).

4.9.5. Mola hidráulica:

Mola hidráulica de piso para portas de vidro temperado de 10mm, FORNECIMENTO.

4.10. Cobertura, isolamento e impermeabilização:

4.10.1. Rufo:

Rufo de galvalume com medidas aproximadas de (0,7 x 500) mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.

4.10.2. Cobertura em telhas onduladas de cimento:

Cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 6mm, exclusive madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.

4.10.3. Cordão:

Cordão para arremate de telhado, executado com argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:2:2.

4.10.4. Pontaleta de madeira:

Pontaleta de madeira serrada, em peças de 3" x 3", verticais e horizontais, para telhas onduladas de qualquer tipo, medido pela área real da cobertura do telhado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.



4.10.5. Chapim/soleira:

Chapim/soleira de concreto aparente com acabamento desempenado, usando forma de chapa compensada, medindo 14 x 10cm, conforme projeto tipo nº 6062/EMOP, fundido no local.

4.10.6. Impermeabilização:

Impermeabilização de área exposta, com emulsão acrílica pura (não estirenada), com teor de sólidos acima de 60%, aplicados em quatro ou mais demãos até atingir o consumo de 2kg/m<sup>2</sup> e reforço com tela de poliéster malha de 2 x 2mm, sobre duas ou mais demãos de cimento polimérico, até atingir o consumo de 2,0kg/m<sup>2</sup> atendendo a ABNT-NBR 11905 (cimento polimérico) e NBR-13321 (membrana acrílica), exclusive preparo, proteção térmica e mecânica. CAMPO DE APLICAÇÃO: Lajes de cobertura inclinadas e marquises sem trânsito, abóbadas, sheds, telhados, pré-moldados, beirais e rufos.

4.11. Pintura:

4.11.1. Preparo de superfícies novas:

Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários.

4.11.2. Pintura interior:

Pintura com tinta látex, classificação premium ou standard, conforme ABNT NBR 15079, fosca em revestimento liso, interior, acabamento de alta classe, em três demãos e mais uma demão de massa corrida e lixamento, sobre superfície já preparada, conforme o item 17.018.0010, exclusive este preparo.

4.11.3. Pintura externa:

Pintura com tinta látex, classificação standard, conforme ABNT NBR 15079, para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.

4.11.4. Uma demão adicional para a pintura externa:

Uma demão adicional de pintura de acabamento no serviço do item 17.018.0080-0.

4.12. Aparelhos hidráulicos, sanitário, elétricos, mecânicos e esportivos:

4.12.1. Luminária de sobrepor:

Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, completa, equipada com reator



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 724/2021

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

eletrônico de alto fator de potência e lâmpada fluorescente de 2 x 40 W. Fornecimento e colocação.

4.12.2. Arandela:

Arandela em alumínio e vidro, com base para fixação, exclusive lâmpada. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.

4.12.3. Quadro de distribuição de energia:

Quadro de distribuição de energia, 100A, para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepôr, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 24 disjuntores com dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.

4.12.4. Eletroduto em PVC flexível:

Eletroduto em PVC flexível, cor amarela, diâmetro de 20mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.

4.12.5. Cabo de cobre 6 mm<sup>2</sup>:

Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm<sup>2</sup>, antichama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

4.12.6. Cabo de cobre 2,5 mm<sup>2</sup>:

Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, antichama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

4.12.7. Caixa de inspeção para aterramento:

Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.

4.12.8. Interruptor simples:

Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação.

4.12.9. Disjuntor bipolar:

Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20A - fornecimento e instalação.

4.12.10. Disjuntor monopolar:

Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação.

4.12.11. Instalação de ponto de tomada de 10A:

Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm<sup>2</sup>, caixas, conexões e tomada de embutir 2P+T, 10A, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.

4.12.12. Instalação de ponto de tomada 20A:

Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm<sup>2</sup>, caixas, conexões e tomada de embutir 2P+T, 20A, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.

4.12.13. Instalação de ponto de luz:

Instalação de ponto de luz embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm<sup>2</sup>, caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.

4.12.14. Haste de aterramento:

Haste de aterramento 5/8 para SPDA - fornecimento e instalação.

## **5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Será fornecido ao contratado um jogo completo e aprovado dos projetos e do memorial descritivo dos serviços a serem executados na obra. Em caso de divergências entre as medidas em escalas ou cotadas, deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal da obra, para dirimir as dúvidas. Todas as solicitações deverão sempre ser encaminhadas por escrito. Deverá haver permanentemente na obra um jogo completo do projeto, memorial descritivo e das RRTs/ARTs de Projeto e Execução.

Iguaba Grande, 11 de outubro de 2021.

---

**Flávia Araujo de Oliveira**

Engenheira civil

CREA/RJ: 2013133111



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II A – PROJETOS**

**OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA  
COMPOSIÇÃO DO BDI;**

**OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE  
ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**Modalidade: Concorrência nº 001 / 2022.**  
**Processo Administrativo nº 724/2021.**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), /CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
(nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



**ANEXO VI – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

**Modalidade: Concorrência nº 001 / 2022.**  
**Processo Administrativo nº 724 / 2021.**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ sobre o n.º ....., no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



## ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência nº 001 / 2022.

Processo Administrativo nº 724/2021.

### MENOR VALOR GLOBAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Projetos (Anexo IIA), Planilha Orçamentária / Memória de Cálculo / Demonstrativo da Composição do BDI (Anexo III), Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV)**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

### 1 - **OBJETO:**

1.1 - Concorrência para contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil para **CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR ELYSIO PACHECO PAES**, situada na Praça José Gomes Filho, bairro Estação, Iguaba Grande, RJ.

### 2 - **PREÇO TOTAL OFERTADO:**

2.1 - O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (*por extenso*).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

a) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes à mão de obra utilizada;

b) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes a equipamento utilizado;

c) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes aos materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Concorrência nº XXX/2021**.

### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

3.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4 – ANEXOS DESTA PROPOSTA:**

4.1 - Memorial Descritivo, em conformidade com o Anexo II do edital;

4.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI, em conformidade com o Anexo III do edital;

4.3 – Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com o Anexo IV do edital.

**5 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



**ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

**Modalidade: Concorrência nº 001 / 2022.**  
**Processo Administrativo nº 724/2021.**

Declaro para fins de participação na Concorrência n.º .../....., relativa as obras e/ou serviços de.....

.....  
que a empresa.....

.....representada por seu responsável técnico o Sr. ....  
CREA / CAU n.º ....., tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ .

.....  
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e  
Serviços Públicos



## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato nº. XXX/2021**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU GRANDE** e a empresa XXX, referente à **XXX**, em conformidade com as disposições deste edital, Projeto Básico, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, **conforme processo administrativo nº XXX/20XX**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE IGUAÇU GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.882/0001-62, estabelecido na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUAÇU GRANDE - RJ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretário(a) Municipal de XXX, o **Sr. XXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. XXX, expedida pelo XXX, e inscrito no CPF sob o nº. XXX, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. **XXX/2021**, originado da SECRETARIA MUNICIPAL XXX, objeto da licitação sob a modalidade **Concorrência nº XXX/2021**, com base no que dispõe a **Lei Federal 8.666/1993**, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX, fundamenta-se na Leis Federais nº 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos da Toada de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da contratação, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Projeto Básico - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO PREÇO

2.A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à **XXX**, em conformidade com as disposições deste edital, Projeto Básico, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

orçamentária e cronograma físico financeiro, **conforme processo administrativo nº XXX/2021**, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_), sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta da Dotação Orçamentária **PT: XXXXXXXXXXXX, ND XXXXXXXXXXXX, Ficha XXXXXX, Empenho XXXXXX**, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO**

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de XXX dias/meses, a contar da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

4.1. A realização do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no Art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Condições para realização dos serviços:**

5. Os serviços a serem prestados são os constantes da Concorrência nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

5.1. O detalhamento dos serviços, bem como todas as informações concernentes é integrante do **Anexo I – Projeto Básico** - constante do edital da Concorrência nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e das condições fornecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX**, no processo administrativo **XXX/2021**.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

5.2. Os serviços serão acompanhados do fiscal do contrato que ficará a cargo do servidor XXX, matrícula XXX.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**6.1** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos no 30º (trigésimo) dia após a data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme os preços apresentados por ocasião da licitação, de acordo com o seguinte procedimento:

**7.2.** A CONTRATADA, ao final de cada período mensal, apresentará “Planilha de Medição” do período, que deverá ser devidamente atestado por funcionários habilitados da CONTRATANTE.

**7.3.** A fiscalização da CONTRATANTE terá 48 (quarenta e oito) horas para atestar a conformidade dos dados apresentados nos relatórios. Se atestados positivamente, a CONTRATADA apresentará os documentos referentes a cobrança. No caso de recusa de parte ou de todos os serviços constantes de cada medição pela fiscalização, em até 02 (dois) dias contados da data da apresentação, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para, querendo, justificar ou modificar a medição dos serviços realizados, tendo a CONTRATANTE igual prazo para manifestar-se a respeito.

**7.4.** As Notas Fiscais relativas as cobranças deverão ser emitidas contra a CONTRATANTE.

**7.5.** A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**7.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”* (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**7.7.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**7.8.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**7.9.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;



**7.10.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**7.11.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**7.12.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**7.13.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.1.** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da prestação de serviços supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**8.2.** expedir a Ordem de Serviços ou documento equivalente;

**8.3.** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

**8.4.** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**8.5.** efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**8.6.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**9.1.** prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução do objeto, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 9.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 9.5. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.6. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.7. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.8. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.9. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da aquisição, inclusive os que possam afetar a execução a cargo de concessionárias;
- 9.10. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.11. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.12. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.13. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.14. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.15. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



**9.16.** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

**9.17.** - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.18.** responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

**9.19.** A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**9.20.** Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

**9.21.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**9.22.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA RESCISÃO**

**11.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**11.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis



para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**11.3.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**11.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**11.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.3.3** Judicial, nos termos da Legislação.

**11.4.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**11.5.** A rescisão contratual também poderá ocorrer por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES**

**12.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

**12.1.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**12.2.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**12.3.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**12.4.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

**12.5.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**12.6.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**12.6.1.** Advertência;



**12.6.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**12.6.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

**12.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**12.7.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**12.8.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**12.9.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**13.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

**14.1.** Calamidade Pública;

**14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **724/2021**

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

**16.** Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande/RJ com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Representante Legal XXX**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Modalidade: Concorrência nº 001 / 2022.**  
**Processo Administrativo nº 724/2021.**

A Empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



**ANEXO XI**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**Modalidade: Concorrência nº 001 / 2022.**  
**Processo Administrativo nº 724/2021.**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável  
legal da empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa  
\_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores,  
empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180  
(cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte  
na elaboração do projeto como autor ou colaborador, e ainda, NÃO possui em seu quadro societário  
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa  
não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores  
por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta  
situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG  
**Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.**  
Comissão Permanente de Licitação

**Modalidade: Concorrência nº 001 / 2022.**  
**Processo Administrativo nº 724/2021.**

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que esta declaração não irá suprir a eventual ausência de documentação.
3. Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
4. Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irreeajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo VII, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



**ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Modalidade: Concorrência nº 001 / 2022.**  
**Processo Administrativo nº 724/2021.**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO**

**Modalidade: Concorrência nº 001 / 2022.**  
**Processo Administrativo nº 724/2021.**

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Concorrência em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa